



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 3

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....	1	10	
Casa Militar .....		10	
Secretaria de Estado de Governo .....		10	21
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....		10	21
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1		21
Secretaria de Estado de Educação.....	2	10	
Secretaria de Estado de Saúde .....	2	13	24
Secretaria de Estado de Ação Social.....		16	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	8	16	27
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....			28
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	8	17	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		17	28
Polícia Civil do Distrito Federal .....	9	17	28
Polícia Militar do Distrito Federal.....		18	
Secretaria de Estado de Cultura .....		18	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....		19	29
Secretaria de Estado de Comunicação Social .....			30
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....			30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....		18	30
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	9	19	31
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia .....			31
Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais .....			31
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias .....	9		31
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação .....	9	20	
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....			31
Ineditoriais.....			31

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO N.º 25.495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004

Torna sem efeito o Decreto nº 25.465, de 21 de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 242, de 22 de dezembro de 2004.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.92 e inciso VII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreta:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 25.465, de 21 de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 242, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar em favor da Companhia Energética de Brasília no valor de R\$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 2004

117º da República e 45º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

##### DECRETO N.º 25.497, DE 04 DE JANEIRO DE 2005

Revoga dispositivo do Decreto nº 20.329, de 22 de junho de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o disposto no artigo 48 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 3º do Decreto nº 20.329, de 22 de junho de 1999, que dispõe sobre as atribuições do Batalhão de Operações Especiais - BOPE .

Art. 2º - O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, proposta redefinindo as atribuições do Batalhão de Operações Especiais, considerando a necessidade de seu emprego no policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, como força de pronto emprego para as situações de controle de distúrbios civis com o objetivo de manutenção da ordem e segurança pública no Distrito Federal e em outras Unidades da Federação mediante convênio ou legislação específica; intervenções em ocorrências envolvendo reféns; e execução das atividades com emprego do cão policial, bem como sua criação, treinamento e assistência veterinária.

Parágrafo único – Até que sejam redefinidas as suas atribuições, o BOPE executará as missões que lhe forem determinadas pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de janeiro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

##### ATO DECLARATÓRIO N.º 252, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004

Remissão das parcelas do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/04, com fundamento na Lei nº 2.670, de 11/01/01, Declara: Remitidas as parcelas não pagas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, relativas aos períodos e veículos objetos de roubo, furto ou sinistro, a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, PARCELAS: 042.006.461/04, JOSE RODRIGUES FERREIRA, GM/CORSA WIND, JEZ2634, 1ª, 2ª, 3ª/2004; 042.007.423/04, SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, GM/BRASINCA ANDALUZ, JTB6095, 3ª/2004; 124.005.005/04, GILDA MARIA BARROS SOUSA, FIAT/UNO ELETRONIC, JDT0477, 1ª, 2ª, 3ª/2004; 042.006.645/04, LAURA ALVES DE LIMA, HONDA/CG 125 TITAN ES, JJO9476, 2ª, 3ª/2004; 042.007.018/03, SEBASTIÃO MACHADO CARNEIRO, HONDA/CG 125 TITAN KS, JFR7090, 1ª, 2ª, 3ª/2003; 042.007.665/04, JOSE NEVES DA SILVA, HONDA/CG 125 TITAN KS, JJO8479, 1ª, 2ª, 3ª/2004; 042.007.681/04, JOAO SODRE DE VASCONCELOS, GM/D20 CONQUEST, NAH9600, 2ª, 3ª/2003; 042.007.691/04, ANA MIRANDA FIGUEIREDO, FIAT/PREMIO CS 1.6, JDR0522, 1ª, 2ª, 3ª/2004; 042.007.720/04, IVAN VIEIRA DE OLIVEIRA, FIAT/UNO ELETRONIC, LAT1060, 1ª, 2ª, 3ª/2003; 042.007.728/04, MAXIMO LIRIO DA FRAGA, GM/MONZA SL/E, JJA4318, 3ª/2004; 042.007.646/04, MARIA APARECIDA BARBOSA ALVES, FIAT/UNO MILLE SX,

JET4478, 3ª/2004; 042.007.931/04, REINALDO FERREIRA DO AMARAL, GM/CORSA WIND, CAD8124, 2ª, 3ª/2004; 042.007.689/04, ARISTOTELES LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA, HONDA/CBX200 STRADA, KDW9297, 1ª, 2ª, 3ª/2004; 042.007.609/04, FRANCISCO PEREIRA SOARES, HONDA/CG 125 TITAN ES, JFR8563, 1ª, 2ª, 3ª/2004; 046.005.583/04, JUCIVAN BEZERRA BATISTA, GM/CHEVETTE L, JDX4425, 1ª, 2ª, 3ª/2004; 042.007.771/04, ANDERSON DE FREITAS, HONDA/CG 125 TITAN ES, JFR7170, 1ª, 2ª, 3ª/2004. O benefício prevalecerá até a recuperação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO N.º 253, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004

Isenção do ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, fundamentada na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, Declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO: 042.007.668/2004, ALMERIVALDO CARVALHO DE SOUZA, WILDERLY RODRIGUES DE ARAÚJO, 04/12/2002. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 31 de dezembro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo à Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32 de 23/03/2004, com fundamento na Lei n.º 1.362/96, DECIDE: Retificar parte do Ato Declaratório n.º 26/2000-AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, de 27/11/2000, publicado no DODF n.º 226, de 28/11/2000, Pág 7/8, referente ao processo 042.000.374/00, Beneficiário DORVALINO RIBEIRO DE ALMEIDA, da seguinte forma: onde se lê: 20171651, leia-se: 20171641.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

#### ATO DECLARATÓRIO N.º 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2005

Isenção de IPTU/TLP – Lei n.º 1.362

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO

TO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, Declara: ISENTADO DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista abaixo relacionada na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO. 046.001.257/2004, CECÍLIA CONCEIÇÃO SOUZA, QNM 22 CJ K LT 42, 35085991. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DA GERENTE

Em 04 de janeiro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições resolve EXCLUIR do ATO DECLARATÓRIO de n.º 55, de 17 de junho de 2004, publicado no DODF n.º 116, de 21 de junho de 2004, o processo n.º 046.002.886/2004 em nome de ANTERO CHAGAS LOPES.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JANEIRO DE 2005

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, inciso IV e V, da Portaria n.º 166, de 26/06/2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.º 141, de 24/07/2003, p. 03. Resolve: PRORROGAR, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, por 30 (trinta) dias, a contar de 11/01/2005, o prazo para conclusão do Procedimento Sindicante n.º 080-022554/2004.

HUMBERTO JOSÉ LOPES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### PORTARIA N.º 193, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o inciso X, do artigo 204 da Portaria n.º 40 de 23 de julho de 2001 e considerando o que dispõe as Leis 3.320, 3.321, 3.322 e 3.323/2004, Resolve:

- 1) Disciplinar os atos de remoção de servidores dos Quadros de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- 2) Remoção, para os efeitos desta Portaria, é o deslocamento do servidor, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da SES a pedido ou de ofício, no âmbito das Unidades da SES;
  - 2.1) A remoção será feita:
    - 2.1.1) De uma Unidade de Saúde para outra na mesma Regional de Saúde;

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA  
Subsecretária-Diretora

- 2.1.2) De uma Unidade de Saúde de uma Regional para a Unidade de Saúde de outra Regional de Saúde;
- 2.1.3) De Unidade de Saúde de uma Regional de Saúde para as Unidades Especiais de Saúde;
- 2.1.4) Das Unidades Especiais de Saúde para as Unidades Regionais de Saúde.
- 2.1.5) Das Unidades de Saúde para a Administração Central e vice-versa.
- 2.2) São considerados Unidades de Saúde, os Hospitais, Unidades Mistas, Laboratórios, Central de Radiologia, Centros e Postos de Saúde.
- 2.3) São consideradas Unidades Especiais de Saúde para efeito desta Portaria – HBDF, HAB, HSVP, COMPP, ISM e LACEN.
- 2.4) Excepcionalmente, enquanto a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e Fundação Hemocentro de Brasília, não dispuserem de quadro de pessoal próprio, os servidores da SES, poderão solicitar remoção para as mesmas, ficando à disposição das referidas Fundações.
- 3) A remoção poderá ocorrer:
- 3.1) A pedido do servidor, obedecendo a pontuação na listagem de classificação, em ordem decrescente, para remoção para as Unidades de Saúde, Unidades Especiais de Saúde e Administração Central, de acordo com o anexo I;
- 3.2) De ofício, a qualquer momento:
- 3.2.1) A critério da Administração, para atender necessidade de serviço e/ou interesse da população, bem como para preenchimento de cargos técnicos altamente especializados, após serem ouvidos os Diretores das Unidades de Saúde ou Unidades Especiais de Saúde, e autorizada pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 3.2.2) Para proteger a saúde, após laudo pericial que conclua pela remoção do servidor, emitido pela Junta de Perícias Médicas/Gerência de Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho/DRH.
- 3.2.3) Para regularizar a lotação do servidor, quando este se encontrar fora de sua lotação original devido cessão, bolsa de estudo e outros afastamentos.
- 3.2.4) Por permuta, quando dois servidores efetivos da SES, de mesma jornada de trabalho, de um mesmo cargo e especialidade, substituindo um ao outro, com a anuência das Direções das Unidades de Saúde e/ou Administrativa.
- 3.2.5) O ocupante de cargo comissionado de Diretor-Geral da Regional de Saúde, por um ano ou mais, quando de sua exoneração, poderá optar para retornar à sua unidade de origem, ou solicitar sua remoção para outra Unidade de Saúde, Unidades Especiais de Saúde ou da Administração Central.
- 4) O servidor interessado em ser removido deverá preencher o Cadastro Individual do servidor para fins de remoção, anexo II, no período de 1 a 30 dos meses de abril e outubro de cada ano. O referido cadastro deverá ser renovado nos meses mencionados.
- 4.1) Caso o servidor não se manifeste nesse período, será automaticamente excluído da listagem de remoção.
- 4.2) Nas Unidades Especiais de Saúde (HBDF – Hospital Terciário; HAB – Doentes Crônicos e Terminais; HSVP – Hospital Psiquiátrico; LACEN – Laboratório Central; ISM – Dependentes Químicos; COMPP – Centro de Orientação Médica Psico-Pedagógica) serão observados os perfis dos servidores, bem como os requisitos indispensáveis para o preenchimento dessas vagas.
- 4.3) Após a contagem de pontos, será emitida listagem única por especialidade e ordem de classificação decrescente, sendo a remoção definida de acordo com as vagas existentes para cada Unidade.
- 4.3.1) A Diretoria de Recursos Humanos divulgará até o dia 30 de setembro do ano em curso, vagas disponíveis nas Unidades de Saúde, Unidades Especiais de Saúde e Administração Central.
- 4.4) Ao servidor que, no prazo de 10(dez) dias úteis, após o conhecimento e ciência, não se manifestar por escrito será considerado desistente, quando da efetivação das remoções.
- 5) Os órgãos de pessoal terão até 30 dias para apresentar o servidor, após a comunicação de remoção, evitando prejuízos para a escala de serviço.
- 6) Todas as remoções estão condicionadas à existência de vaga.
- 7) Os servidores em estágio probatório não poderão inscrever-se na listagem de remoção ou permuta.
- 8) Quando ocorrer convocação de candidatos aprovados em concurso público, deverão ser efetivadas as lotações concomitantemente com as remoções dos servidores classificados na listagem, de acordo com as vagas oferecidas.
- 9) Excepcionalmente o primeiro concurso de remoção ocorrerá após a publicação desta Portaria, deverá ocorrer no 1º semestre de 2005, para atender as necessidades de lotação das SES.
- 10) Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 11) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

## ANEXO I

Critérios para pontuação, conforme se segue:

Critério e Pontuação

- 1) Antiquidade: Efetivo exercício [03 (três) pontos por ano]

- 2) Tempo de trabalho em regime de 40 horas semanais: [01 (um) ponto por ano]

3) Escolaridade:

- Nível Fundamental [0,5(meio) ponto]
- Nível Médio [1,0 (um) ponto]
- Superior [1,5 (um e meio) ponto]

Considerar somente a pontuação do último grau de escolaridade do servidor.

- 4) Cursos e eventos na área de atividade e com interesse da Instituição (mínimo de 16 horas); 0,5 (meio) ponto por curso ou evento.

5) Participação Oficial em Comissões e Subcomissões no âmbito da Instituição: 0,5 (meio) ponto por evento.

6) Estágio de aperfeiçoamento na área de atuação na Instituição [mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) estágios]: 01 (um) ponto por estágio

7) Curso de aperfeiçoamento na área de atuação na Instituição [mínimo de 120 h e máximo de 03 (três) cursos]: 0,5 (meio) ponto por curso.

8) Palestrante, apresentador, instrutor ou coordenador de cursos, seminários, congressos e assemelhados, no máximo 03 (três) eventos: 0,5 (meio) ponto por evento

9) Trabalho publicado sobre assunto relativo à atividade desempenhada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

- Manuais: 0,5(meio) ponto por trabalho
- Revista Nacional: 01 (um) ponto por trabalho
- Revista Internacional: 02(dois) pontos por trabalho

10) Título de especialização, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Sociedade de Classe [máximo de 02 (dois) títulos]: 02 (dois) pontos por curso/título

11) Preceptorial [máximo 05 (cinco) pontos]: 01 (um) ponto por ano

12) Supervisor de estágio [máximo de 05(cinco) pontos]: 0,5(meio) ponto por estágio

13) Residência credenciada pelo MEC: 02 (dois) pontos por ano

14) Mestrado: 03 (três) pontos

15) Doutorado: 04 (quatro) pontos

16) Exercício de Cargo Comissionado:

- Diretor, Coordenador: 02 (dois) pontos por ano.
- Gerência: 01 (um) ponto por ano.
- Demais Cargos: 0,5 (meio) ponto por ano.

17) Executor de Contratos ou Convênios [máximo de 05 (cinco) pontos]: 0,5 (meio) ponto por ano de contrato.

18) Membro titular e/ou suplente, em Conselho de Saúde do DF, Regional ou Gestor [máximo de 03 (três) pontos]: 0,5 (meio) ponto por participação.

19) Coordenador de Especialidade e/ou Programa de Saúde: 01(um) ponto por atividade

20) Última Avaliação de Desempenho

- Bom: 0,5 (meio) ponto
- Excelente: 01 (um) ponto

21) Elogio constante na ficha funcional do servidor: 0,5 (meio) ponto.

22) Servidores lotados:

Em Regional diferente da de sua residência

- Nas Regionais de Brazlândia e Planaltina: 01 (um) ponto.
- Nas demais Regionais: 0,5 (meio) ponto.

➤

Observação:

1. Deverá ser anexado ao Cadastro Individual do servidor para Remoção, levantamento da frequência do servidor, de sua admissão até a data do preenchimento do referido cadastro;
2. Deverão ser anexadas cópias dos Certificados, diplomas e Assemelhados dos itens 1 a 15 e Cópia da publicação dos itens 16 a 20.
3. Como critério de desempate, prevalecerá o servidor mais idoso.

## ANEXO II

## CADASTRO INDIVIDUAL DO SERVIDOR

NOME: \_\_\_\_\_

MATRICULA: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

Critério	Pontuação
1) Antigüidade	
1.1) Efetivo Exercício _____ anos	_____
1.2) Serviço prestado em outros órgãos _____ anos	_____
Tempo de trabalho em regime de 40 horas semanais _____ anos	_____
2) Escolaridade	
2º Grau 3º Grau	_____
3) Cursos e eventos na área de atividade e com interesse da Instituição(mínimo de 16 horas).	
Curso: _____ Data ____/____/____	_____
Curso: _____ Data ____/____/____	_____
Curso: _____ Data ____/____/____	_____
Curso: _____ Data ____/____/____	_____
4) Participação Oficial em Comissões e com interesse da Instituição (mínimo de 16 horas).	
_____ Data ____/____/____	_____
_____ Data ____/____/____	_____
_____ Data ____/____/____	_____
_____ Data ____/____/____	_____
5) Estágio de aperfeiçoamento na área de atuação na Instituição (mínimo de 06(seis) meses e máximo de 03 [três] estágios).	
_____ Data ____/____/____	_____
_____ Data ____/____/____	_____
_____ Data ____/____/____	_____
6) Curso de aperfeiçoamento na área de atuação na Instituição (mínimo de 120h e máximo de 03 [três] cursos).	
_____ Data ____/____/____	_____
_____ Data ____/____/____	_____
_____ Data ____/____/____	_____
7) Palestrante, apresentador, instrutor ou coordenador de cursos, seminários, congressos e assemelhados.	
_____ Data ____/____/____	_____
_____ Data ____/____/____	_____
_____ Data ____/____/____	_____
_____ Data ____/____/____	_____
_____ Data ____/____/____	_____
8) Trabalho publicado sobre assunto relativo à atividade desempenhada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.	
_____ Nacional Internacional	_____
_____ Nacional Internacional	_____
_____ Nacional Internacional	_____
_____ Nacional Internacional	_____
9) Título de especialização, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Sociedade de Classe (máximo 02 [dois] títulos).	
_____ Data ____/____/____	_____
_____ Data ____/____/____	_____
10) Preceptoría (máximo 05[cinco] pontos).	
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
11) Supervisor do estágio (máximo de 05[cinco] estágios).	
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____

12) Residência credenciada pelo MEC.	
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
13) Mestrado:	
_____ Data ____/____/____	_____
_____ Data ____/____/____	_____
14) Doutorado:	
_____ Data ____/____/____	_____
_____ Data ____/____/____	_____
15) Exercício de Cargo Comissionado: Diretor, Coordenador, Gerente, demais cargos.(máximo de 05[cinco] pontos).	
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
16) Executor de Contratos ou Convênios (máximo de 05 [cinco] pontos).	
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
17) Membro Titular e/ou suplente, em Conselho de Saúde do DF, Regional ou Gestor (máximo de 03 (três) pontos).	
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
18) Coordenador de Especialidades e/ou Programas de Saúde nos últimos 05(cinco) anos.	
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
Início ____/____/____ Término ____/____/____	_____
19) Última Avaliação de Desempenho:	
Bom Excelente	_____
Data ____/____/____	_____
20) Elogio constante na ficha funcional do servidor	
Data ____/____/____	_____
Data ____/____/____	_____
Data ____/____/____	_____
Data ____/____/____	_____
20) Servidores lotados:	
Em Regional diferente da de sua residência:	
➤ Nas Regionais de Brazlândia ou Planaltina	_____
➤ Nas demais Regionais	_____
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	_____

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES

Responsável pela conferência e pontuação:  
(Nome/Matrícula)

## PORTARIA Nº 194, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 204, da Portaria nº 40 de 23 de julho de 2001 e, considerando o que dispõe as Leis nºs 3.320, 3.321, 3.322 e 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, Resolve: APROVAR normas para concessão da Gratificação de Titulação das Carreiras de Assistência Pública à Saúde, Cirurgião-Dentista, Enfermeiro e Médica do Distrito Federal.

Art. 1º - Os servidores da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal (Especialista em Saúde, Técnico em Saúde e Auxiliar de Saúde) farão jus à Gratificação de Titulação, quando portadores dos títulos, conforme percentuais abaixo especificados:

I - 30% (trinta por cento), no caso de o servidor possuir título de Doutorado, devidamente registrado pelo órgão competente;

II - 20% (vinte por cento) - no caso de o servidor possuir título de mestrado, devidamente registrado pelo órgão competente;

III - 15% (quinze por cento) - no caso de o servidor possuir curso de Pós-Graduação lato sensu oferecido por instituição de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas.

IV - 8% (oito por cento) - no caso de o servidor possuir curso de aprimoramento com carga horária mínima de oitenta horas, para os ocupantes dos cargos de nível técnico ou auxiliar;

V - 7% (sete por cento), por conclusão de curso superior, para os ocupantes dos cargos de Técnico em Saúde e Auxiliar de Saúde;

VI - 4% (quatro por cento), por conclusão de Ensino Médio, para os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde;

VII - 2% (dois por cento), por conclusão de curso de atualização ou treinamento profissional na área de atuação do servidor.

§ 1º - Os percentuais relativos a cada titulação não poderão ultrapassar o percentual de 30% (trinta) por cento do vencimento básico correspondente ao padrão que o servidor estiver posicionado.

§ 2º - Os diplomas de Cursos de Educação Profissional de nível médio, quando registrados pelo MEC terão validade nacional.

§ 3º - Os cursos de treinamento profissional e atualização de que trata o item VII serão aceitos desde que possuam correlação com área de atuação do servidor e ter carga horária mínima de 20 horas.

Art. 2º - Os servidores das Carreiras Cirurgião-Dentista, Enfermeiro, Médica do Distrito Federal farão jus à Gratificação de Titulação, quando portadores dos títulos abaixo conforme percentuais especificados :

I - 30% (trinta por cento), no caso de o servidor possuir título de doutorado, devidamente registrado pelo órgão competente;

II - 20% (vinte por cento), no caso de o servidor possuir título de mestrado, devidamente registrado pelo órgão competente;

III - 15% (quinze), no caso de o servidor possuir mais de um título de especialização, fornecida por Instituição de Ensino Superior ou por Instituição especialmente credenciada;

IV - 7% (sete por cento), no caso de o servidor possuir uma especialização;

§ 1º - Os percentuais relativos a cada titulação não serão recebidos cumulativamente.

§ 2º - A especialização médica deverá ser reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 3º - As titulações obtidas ficam assim definidas:

I - Doutorado: as que objetivam a excelência do graduado em um ramo de sua carreira e nas técnicas para investigação;

II - Mestrado: as que objetivam o estudo aprofundado em uma área específica do ensino superior;

III - Especialização: as que objetivam ampliar ou aprofundar, no plano das informações das habilidades, os conhecimentos do servidor com carga horária de 360 horas;

IV - Atualização: as que visam instruir o servidor, já formado ou treinado, cujo conteúdo proporcionem a melhor qualificação do serviço ou estejam relacionados à sua área de atuação com carga horária mínima de 20 horas;

Art. 4º - Os títulos de doutorado, mestrado, pós-graduação lato sensu, graduação e residência médica só serão aceitos se expedidos por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Art. 5º - Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação;

Art. 6º - Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação;

Art. 7º - Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e de Doutorado) obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras, para terem validade nacional, devem ser reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que ofereçam cursos de pós-graduação reconhecidos na mesma área de conhecimento ou em área afim.

Art. 8º - Para efeito de comprovação da titulação não será aceito Declaração de conclusão de curso.

Art. 9º - Os servidores aposentados farão jus à titulação desde que os títulos adquiridos tenham sido concluídos em data anterior à da aposentadoria.

Art. 10 - A Gratificação de Titulação – GAT incidirá sobre o vencimento correspondente a classe e padrão que o servidor estiver posicionado;

Art. 11 – No caso do servidor inativo a Gratificação de titulação – GAT incidirá sobre o vencimento correspondente a classe – padrão em que se deu a aposentadoria.

Art. 12 - A solicitação de titulação deverá ser dirigida às Gerências de Pessoal, Gerência de Apoio Operacional e/ou equivalentes onde o servidor se encontra lotado e a Gerência de Pessoal Inativo quando se tratar de aposentado ou pensionista.

§ 1º - O recebimento e análise da documentação referente à Gratificação de Titulação será feito pelo NETS - Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde.

§ 2º - As Unidades que não dispuserem de NETS - Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, a documentação será entregue nos Núcleos de Pessoal e/ou Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro.

Art. 13 - A análise final da pontuação dos títulos e a elaboração de minuta de Ordem de Serviço para a concessão da gratificação será feita pela Gerência de Pessoal, Gerência de Apoio Operacional ou equivalente, e conferida pelo Núcleo de Cargos e Salários – NCS/GPA/DRH.

Parágrafo único - No caso de servidores inativos, a entrega da documentação e a análise será feita pela Gerência de Pessoal Inativo.

Art. 14 - Ao Diretor de Recursos Humanos compete deferir ou indeferir a concessão da Gratificação de Titulação em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 15 - O servidor poderá interpor recurso junto à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de ciência da decisão, por meio de requerimento, acompanhado de elementos de prova julgados necessários.

Art. 16 - A Diretoria de Recursos Humanos pronunciar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do recurso.

Art.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 18 - A Gratificação de Titulação será concedida a partir de 1º de janeiro de 2005 e os efeitos financeiros decorrentes a partir da data do requerimento, exceto aqueles formulados anteriormente à data acima mencionada.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

Anexo I – Requerimento da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal

Anexo II – Requerimento das Carreiras de Cirurgião-Dentista, Enfermeiro e Médica

Anexo III – Requerimento da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal (pensionista)

Anexo IV – Requerimento das Carreiras de Cirurgião-Dentista, Enfermeiro e Médica (pensionista)

Anexo V – Despacho da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal

Anexo VI – Despacho das Carreiras de Cirurgião-Dentista, Enfermeiro e Médica

ANEXO I - CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Ilmo. Sr. Diretor da Diretoria de Recursos Humanos/SAO/SES

nome por extenso, matrícula \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, na especialidade \_\_\_\_\_, requer à V. S<sup>a</sup>. a concessão de Gratificação de Titulação, nos termos da Lei nº 3320/2004 (Artigo 9º, inciso VI) da Carreira Assistência Pública do Distrito Federal por apresentar o (s) seguinte (s) título (s):

TÍTULO	DATA EXPEDIÇÃO DO TÍTULO	%	QUANTIDADE DE TÍTULOS
( ) título de doutorado	Data ____/____/____	30%	
( ) título de mestrado	Data ____/____/____	20%	
( ) curso de pós-graduação lato sensu ( curso de especialização ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 360 horas )	Data ____/____/____	15%	
( ) curso de aprimoramento – carga horária mínima de 80 horas para os ocupantes dos cargos de Técnico em Saúde e Auxiliar de Saúde	Data ____/____/____	8%	
( ) conclusão de curso superior, para os ocupantes dos cargos de Técnico em Saúde e Auxiliar de Saúde	Data ____/____/____	7%	
( ) conclusão de Ensino Médio, para os ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde	Data ____/____/____	4%	
( ) curso de atualização ou treinamento profissional na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas	Data ____/____/____ Curso: _____ Data ____/____/____ Curso: _____ Data ____/____/____ Curso: _____ Data ____/____/____ Curso: _____	2%	
TOTAL	-	-	

( ) Anexei cópia (s) do (s) títulos assinalados.

Declaro sob as penas da Lei que a documentação apresentada foi expedida pelo Órgão Competente. Estou ciente que a Gratificação de titulação pode ser acumulada até o limite de 30%

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) servidor (a)

Obs.: Os cargos são Especialistas em Saúde – ES (Nível Superior), Técnico em Saúde – TS (nível médio) e Auxiliar de Saúde – AS (nível fundamental)

**ANEXO II - CARREIRAS CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICA**

Ilmo. Sr. Diretor da Diretoria de Recursos Humanos/SAO/SES

\_\_\_\_\_  
nome por extenso  
matrícula \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_,  
na especialidade \_\_\_\_\_,

requer à V. Sª. a concessão de Gratificação de Titulação, nos termos da lei por apresentar o (s) seguinte (s) título (s):  
**CARREIRA CIRURGIÃO-DENTISTA**

( ) Lei nº 3.321/2004 (Artigo 6º, inciso VII)

**CARREIRA ENFERMEIRO**

( ) Lei nº 3.322/2004 (Artigo 6º, inciso VI)

**CARREIRA MÉDICA**

( ) Lei nº 3.323/2004 (Artigo 7º, inciso VII)

TÍTULO	DATA EXPEDIÇÃO DO TÍTULO	%	QUANTIDADE DE TÍTULOS
( ) título de doutorado	Data ____/____/____	30%	
( ) título de mestrado	Data ____/____/____	20%	
( ) no caso de possuir mais de uma especialização Especialização: _____ _____ Especialização: _____ _____ Especialização: _____ _____	Data ____/____/____ Data ____/____/____ Data ____/____/____	15%	
( ) no caso de possuir uma especialização Especialização: _____ _____	Data ____/____/____	7%	
<b>TOTAL</b>	-		

( ) Anexei cópia (s) do (s) títulos assinalados.

Declaro sob as penas da Lei que a documentação apresentada foi expedida pelo Órgão Competente. Estou ciente que a Gratificação de Titulação não é acumulável.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) servidor (a)

**ANEXO III - CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (PENSIONISTA)**

Ilmo. Sr. Diretor da Diretoria de Recursos Humanos/SAO/SES

\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,

nome por extenso do (a) pensionista

pensionista do (a) ex- servidor (a) \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_,  
na especialidade \_\_\_\_\_, requer à V. Sª. a concessão de Gratificação de Titulação, nos termos da Lei nº 3320/2004 (Artigo 9º, inciso VI) da Carreira Assistência Pública do Distrito Federal por apresentar o (s) seguinte (s) título (s):

TÍTULO	DATA EXPEDIÇÃO DO TÍTULO	%	QUANTIDADE DE TÍTULOS
( ) título de doutorado	Data ____/____/____	30%	
( ) título de mestrado	Data ____/____/____	20%	
( ) curso de pós-graduação lato sensu ( curso de especialização ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 360 horas )	Data ____/____/____	15%	
( ) curso de aprimoramento – carga horária mínima de 80 horas para os ocupantes dos cargos de Técnico em Saúde e Auxiliar de Saúde	Data ____/____/____	8%	
( ) conclusão de curso superior, para os ocupantes dos cargos de Técnico em Saúde e Auxiliar de Saúde	Data ____/____/____	7%	
( ) conclusão de Ensino Médio, para os ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde	Data ____/____/____	4%	
( ) curso de atualização ou treinamento profissional na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas	Data ____/____/____ Curso: _____ Data ____/____/____ Curso: _____ Data ____/____/____ Curso: _____ Data ____/____/____ Curso: _____ Data ____/____/____	2%	
<b>TOTAL</b>	-	-	

( ) Anexei cópia (s) do (s) títulos assinalados.

Declaro sob as penas da Lei que a documentação apresentada foi expedida pelo Órgão Competente. Estou ciente que a Gratificação de titulação pode ser acumulada até o limite de 30%

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) pensionista ou representante legal

Obs.: Os cargos são Especialistas em Saúde – ES (Nível Superior), Técnico em Saúde – TS (nível médio) e Auxiliar de Saúde – AS (nível fundamental)

**ANEXO IV - CARREIRAS CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICA (PENSIONISTA)**

Ilmo. Sr. Diretor da Diretoria de Recursos Humanos/SAO/SES

\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
pensionista do (a) \_\_\_\_\_, nome por extenso do (a) pensionista  
\_\_\_\_\_ do (a) \_\_\_\_\_ ex-servidor (a)

\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
no cargo de \_\_\_\_\_,  
na especialidade \_\_\_\_\_, requer à V. Sª. a concessão de

Gratificação de Titulação, nos termos da lei por apresentar o (s) seguinte (s) título (s):

**CARREIRA CIRURGIÃO-DENTISTA**

( ) Lei nº 3.321/2004 (Artigo 6º, inciso VII)

**CARREIRA ENFERMEIRO**

( ) Lei nº 3.322/2004 (Artigo 6º, inciso VI)

**CARREIRA MÉDICA**

( ) Lei nº 3.323/2004 (Artigo 7º, inciso VII)

TÍTULO	DATA EXPEDIÇÃO DO TÍTULO	%	QUANTIDADE DE TÍTULOS
( ) título de doutorado	Data ____/____/____	30%	
( ) título de mestrado	Data ____/____/____	20%	

( ) no caso de possuir mais de uma especialização Especialização: _____ _____ Especialização: _____ _____ Especialização: _____ _____	15%	Data ____/____/____  Data ____/____/____  Data ____/____/____
( ) no caso de possuir uma especialização Especialização: _____ _____	7%	Data ____/____/____
<b>TOTAL</b>	-	

( ) Anexei cópia (s) do (s) títulos assinalados.

Declaro sob as penas da Lei que a documentação apresentada foi expedida pelo Órgão Competente. Estou ciente que a Gratificação de Titulação não é acumulável.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) pensionista ou representante legal

ANEXO V  
DESPACHO DA CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE  
DO DISTRITO FEDERAL

Ao  
Núcleo de Cargos e Salários/GPA/DRH,

Encaminhamos o pedido de Gratificação de Titulação para o título de:

TÍTULO	%	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS		PERCENTUAL A QUE FAZ JUS
		Apresentados	Validados	
( ) título de doutorado	30%			
( ) título de mestrado	20%			
( ) curso de pós-graduação lato sensu ( curso de especialização ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 360 horas)	15%			
( ) curso de aprimoramento – carga horária mínima 80 horas para os ocupantes de cargo de nível Técnico e Auxiliar	8%			
( ) conclusão de curso superior, para os ocupantes dos cargos de Técnico em Saúde e Auxiliar de Saúde	7%			
( ) conclusão de Ensino Médio, para os ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde	4%			
( ) curso de atualização ou treinamento profissional na área de atuação com carga horária mínima de 20 horas	2%			
<b>TOTAL</b>	-			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe NETS/NP  
Matrícula e rubrica

\_\_\_\_\_  
Gerente de pessoal/Unidade

Ao  
GAB/DRH,  
Após análise da documentação, concluímos que o servidor (a) faz jus a Gratificação de Titulação no percentual de \_\_\_\_\_% em conformidade com legislação, submetemos à apreciação de V. Sª. minuta de Ordem de Serviço.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Conferido por  
Matrícula e rubrica

\_\_\_\_\_  
Chefe do Núcleo de Cargos e Salários

DESPACHO DA CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA  
À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Ao  
Núcleo de Folha de Pagamento/GPA,

Autorizo o pagamento da Gratificação de Titulação, com base na Ordem de Serviço publicada no DODF nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Após remeter à Unidade de lotação do servidor para ( ) a elaboração dos cálculos atrasados ( ) registros ( ) e arquivamento na pasta funcional.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor de Recursos Humanos/SES

A(o)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

Indefiro o pedido por: ( ) falta de amparo legal ( ) não comprovação do(s) títulos.  
( ) outros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Dar ciência a(o) interessado(a) que caso queira poderá formular recurso no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência deste à Diretoria de Recursos Humanos/SES.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor de Recursos Humanos/SES

A(o)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

- ( ) Restituo após lançamento de Gratificação de Titulação.
- ( ) Elaborar cálculos atrasados.
- ( ) Registros.
- ( ) Arquivamento na pasta funcional.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento

ANEXO VI

DESPACHO DAS CARREIRAS CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICA

Ao  
Núcleo de Cargos e Salários/GPA/DRH,

Encaminhamos o pedido de Gratificação de Titulação para o título de:

TÍTULO	%	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS	PERCENTUAL A QUE FAZ JUS
( ) título de doutorado	30%		
( ) título de mestrado	20%		
( ) mais de uma especialização	15%		
( ) uma especialização	7%		
<b>TOTAL</b>	-		

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe NETS/NP  
Matrícula e rubrica

\_\_\_\_\_  
Gerente de pessoal/Unidade

Ao  
GAB/DRH,  
Após análise da documentação, concluímos que o servidor (a) faz jus a Gratificação de Titulação no percentual de \_\_\_\_\_% em conformidade com legislação, submetemos à apreciação de V. Sª. minuta de Ordem de Serviço.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Conferido por  
Matrícula e rubrica

\_\_\_\_\_  
Chefe do Núcleo de Cargos e Salários

Ao  
Núcleo de Folha de Pagamento/GPA,

Autorizo o pagamento da Gratificação de Titulação, com base na Ordem de Serviço publicada no DODF nº \_\_\_\_\_ de / / . Após remeter à Unidade de lotação do servidor para: ( ) a elaboração dos cálculos atrasados( ) registros ( ) e arquivamento na pasta funcional.

Em / /

\_\_\_\_\_  
Diretor de Recursos Humanos/SES

#### ANEXO VI

#### DESPACHO DAS CARREIRAS CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICA

A(o)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

Indefiro o pedido por: ( ) falta de amparo legal ( ) não comprovação do(s) títulos ( )  
( ) outros: \_\_\_\_\_

( ) Dar ciência a(o) interessado(a) que caso queira poderá formular recurso no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência deste à Diretoria de Recursos Humanos/SES.

Em / /

\_\_\_\_\_  
Diretor de Recursos Humanos/SES

A(o)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

- ( ) Restituo após lançamento de Gratificação de Titulação;
- ( ) Elaborar cálculos atrasados;
- ( ) Registros;
- ( ) Arquivamento na pasta funcional.

Em / /

\_\_\_\_\_  
Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de janeiro de 2005

Processo: 060.001.562/2004. Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor total de R\$ 10.692.160,78 (dez milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e oito centavos), em favor das firmas abaixo relacionadas, sendo R\$ 850.880,28 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) referente ao período de 01 a 06 de dezembro de 2004, sem contrato, às empresas de limpeza, e R\$ 9.841.280,50 (nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos) referente ao período de 07 a 31 de dezembro de 2004, com contrato, às empresas de limpeza, bem como às firmas de segurança (com cobertura contratual), relativo aos serviços de limpeza e conservação, e vigilância armada e desarmada para esta Secretaria no mês de dezembro de 2004, conforme planilha elaborada pela Gerência de Apropriação e Custos: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – DEZEMBRO/04: EMPRESA/ VALOR SEM CONTRATO/ VALOR COM CONTRATO/TOTAL - Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda, R\$ 279.179,55, R\$ 1.623.089,73, R\$ 1.902.269,28; Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda, R\$ 316.144,49, R\$ 1.875.927,84, R\$ 2.192.072,33; Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda, R\$ 138.719,52, R\$ 753.834,96, R\$ 892.554,48; Apecê Serviços Gerais Ltda, R\$ 116.836,72, R\$ 732.636,00, R\$ 849.472,72. VALOR TOTAL R\$ 5.836.368,81. VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA: EMPRESA/ PERÍODO/VALOR COM CONTRATO/ TOTAL - Ipanema Segurança Ltda, DEZ/04, R\$ 2.071.280,93, R\$ 2.071.280,93; Brasília Empresa de Segurança Ltda, DEZ/04, R\$ 1.351.764,16, R\$ 1.351.764,16; Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda, DEZ/04, R\$ 1.432.746,88, R\$ 1.432.746,88. VALOR TOTAL R\$ 4.855.791,97. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

O DIRETOR DA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Hospital Regional da Asa Norte, e considerando o disposto no artigo 4º, item 5 da Portaria nº 75, de 21 de junho de 2004 e Resolução nº 02/95-CSDF, Resolve: DISPENSAR da função de membros efetivos e suplentes do Conselho gestor Centro de Saúde nº 02-Varjão, da Regional de Saúde da Asa Norte: representantes dos gestores - membro efetivo: ROSEANNE EMÍLIA BOTELHO RENDEIRO; membro suplente: WILTON RODRIGUES REZENDE; representantes dos trabalhadores em saúde - membros efetivos: CARMOZINA ROSA FIRME, MIRIAM DE OLIVEIRA VARGAS, CLAUDIA L. SCARABELOT; membros suplentes: ANA CLÁUDIA DE SOUZA, MIRIAM PARGA DE MELO, MARIA DE FÁTIMA GALINDO; representantes dos usuários - membros efetivos: ANDRÉ LUIZ C. PEREIRA, SABINA BATISTA DA SILVA, RAFAEL GREGÓRIO DA SILVA, CARLOS ARMANDO DA CRUZ, MARCONE SOUZA ROCHA, POEMA MUHENBERG; - MEMBROS SUPLENTE: RAIMUNDO AIRES SANTANA, FRANCISCO DE O. DA SILVA, ROSANGELA MARQUES CABRAL, JOÃO MARQUES, ISAIAS DE CALAIS, MARIA FELIPE; CONSTITUIR o Conselho gestor do Centro de Saúde nº 02-Varjão, da Regional de Saúde da Asa Norte, nomeando os seguintes membros. Representantes dos Gestores - Membro Efetivo: ROSEANNE EMÍLIA BOTELHO RENDEIRO; membro suplente: WILTON RODRIGUES REZENDE; representantes dos trabalhadores em saúde - membros efetivos: MARIA DE NAZARÉ MARÇAL RODRIGUES, MARIA DE FÁTIMA GALINDO, CLAUDIO JOSÉ DE LIMA E SILVA; membros suplentes: MARIA DA CONCEIÇÃO CURVELLO LAMELLAS, ROSA MARIA DE CARVALHO LOPES, SIMARA PENIDO LOUZADA; representantes dos usuários - membros efetivos: CARLOS ARMANDO CRUZ, DARIO DOS REIS OLIVEIRA, NAIR QUEIROZ DA SILVA, FRANCISCO GERÔNIMO DE OLIVEIRA, JOÃO MARQUES DA SILVA, CLAUDIO BANDEIRA DE AZAMBUJA; membros suplentes: ABIDENALDO BATISTA GAMA, SABINA BATISTA DA SILVA, GIDALVA SILVA DE JESUS, ANTÔNIA WANDERLEY LOPES, LÚCIO FERREIRA DA SILVA, MARCONE SOUZA ROCHA. EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 04 de janeiro de 2005.

Processo 113.003.885/2004. Interessado: CVS CENTRAL DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 383.504,36 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e quatro reais e seis centavos). Objeto do Contrato: aquisição de concreto betuminoso usinado a quente. O DIRETOR GERAL DO DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de atribuições previstas no artigo 66, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

Processo 113.001.350/2003. Interessado: TRIPARBSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 478.311,43 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e onze reais e quarenta e três centavos). Objeto do Contrato: aquisição do benefício alimentação / refeição referente aos meses de outubro/ novembro e dezembro de 2004. O DIRETOR GERAL DO DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 66, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão das notas de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 04 de janeiro de 2005

Processo nº 050.001.816/2004 - Empresa: Carvalho Representações Ltda. - Assunto: Aplicação de Multa. I – Aplico à firma Carvalho Representações Ltda, CNPJ nº 03.472.681/0001-89, multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no valor de R\$ 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais), referente a NE0270/2004-FUNDEF, a multa é aplicada de acordo com o artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e o Pregão nº 504/SUCOM/SEF.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Substituto

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 434, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III e XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, e considerando o que dispõem os artigos 130, caput, 131, caput e § 2º, todos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, alterada pela Lei 9.602, de 21 de janeiro de 1998, e a Resolução 110 – CONTRAN, de 24 de fevereiro de 2000, Resolve: Art. 1º - Fixar o vencimento do serviço de renovação do Licenciamento Anual de Veículos Automotores, que trata a Instrução de Serviço nº 719/2003, de acordo com calendário abaixo: Abril – Finais 1 e 2, das Dezenas das Placas 01, 11, 02 e 12 – Dia do Vencimento 18/04/2005; das Dezenas das Placas 21, 31, 22 e 32 – Dia do Vencimento 19/04/2005; das Dezenas das Placas 41, 51, 42 e 52 – Dia do Vencimento 20/04/2005; das Dezenas das Placas 61, 71, 62 e 72 – Dia do Vencimento 25/04/2005; das Dezenas das Placas 81, 91, 82 e 92 – Dia do Vencimento 26/04/2005. Maio – Finais 3 e 4, das Dezenas das Placas 03,

13, 04 e 14 – Dia do Vencimento 23/05/2005; das Dezenas das Placas 23, 33, 24 e 34 – Dia do Vencimento 24/05/2005; das Dezenas das Placas 43, 53, 44 e 54 – Dia do Vencimento 25/05/2005; das Dezenas das Placas 63, 73, 64 e 74 – Dia do Vencimento 27/05/2005; das Dezenas das Placas 83, 93, 84 e 94 – Dia do Vencimento 30/05/2004. Junho – Finais 5 e 6, das Dezenas das Placas 05, 15, 06 e 16 – Dia do Vencimento 20/06/2005; das Dezenas das Placas 25, 35, 26 e 36 – Dia do Vencimento 21/06/2005; das Dezenas das Placas 45, 55, 46 e 56 – Dia do Vencimento 22/06/2005; das Dezenas das Placas 65, 75, 66 e 76 – Dia do Vencimento 23/06/2005; das Dezenas das Placas 85, 95, 86 e 96 – Dia do Vencimento 24/06/2005. Julho – Finais 7 e 8, das Dezenas das Placas 07, 17, 08 e 18 – Dia do Vencimento 18/07/2005; das Dezenas das Placas 27, 37, 28 e 38 – Dia do Vencimento 19/07/2005; das Dezenas das Placas 47, 57, 48 e 58 – Dia do Vencimento 20/07/2005; das Dezenas das Placas 67, 77, 68 e 78 – Dia do Vencimento 21/07/2005; das Dezenas das Placas 87, 97, 88 e 98 – Dia do Vencimento 22/07/2005. Agosto – Finais 9 e 0, das Dezenas das Placas 09, 19, 00 e 10 – Dia do Vencimento 22/08/2005; das Dezenas das Placas 29, 39, 20 e 30 – Dia do Vencimento 23/08/2005; das Dezenas das Placas 49, 59, 40 e 50 – Dia do Vencimento 24/08/2005; das Dezenas das Placas 69, 79, 60 e 70 – Dia do Vencimento 25/08/2005; das Dezenas das Placas 89, 99, 80 e 90 – Dia do Vencimento 26/08/2005.

Art. 2º - O Certificado de Licenciamento Anual – CLA, será expedido ao proprietário de veículo que houver quitado os débitos referentes a: I – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; II – Multas de Trânsito e ambientais;

III – Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT; e IV – Renovação do Licenciamento Anual de Veículos Automotores. Art. 3º - Para efeito de fiscalização do licenciamento anual de veículos automotores registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao exercício de 2005, será obedecidas as seguintes datas: I – Veículos com placas terminadas em 1 e 2 a partir de 1º de junho;

II - Veículos com placas terminadas em 3 e 4 a partir de 1º de julho; III - Veículos com placas terminadas em 5 e 6 a partir de 1º de agosto; IV - Veículos com placas terminadas em 7 e 8 a partir de 1º de setembro; e V - Veículos com placas terminadas em 9 e 0 a partir de 1º de outubro.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO CHEFE

Em 04 de janeiro de 2005

PROCESSO: 052.000.021/2004; INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal; ASSUNTO: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores; VALOR: R\$ 55.906.040,14. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 55.906.040,14 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e seis mil, quarenta reais e quatorze centavos), relativamente a folha de pagamento normal do mês de dezembro de 2004, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, das Operações Especiais 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 37.252.716,77 (trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 18.452.714,22 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos). e 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial - 28.845.0903.6384.0053 - Auxílio Transporte aos Servidores da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal no valor de R\$ 198.269,15 (cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) e 28.845.0903.6386.0053 – Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme Orçamento Federal aprovado pela Lei nº 10.837 de 16 de janeiro de 2004 da Unidade Orçamentária 73901 – Governo do Distrito Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o Capítulo IV, artigo 22 e parágrafo único, do Regulamento Geral da Feira de Artesanato da Torre de Televisão, de 28 de junho de 1994, em virtude do falecimento do autorizatário. Resolve: CANCELAR a autorização de uso de logradouro público dos espaços de nº 328 e 329 da ala OESTE, na Feira de Artesanato da Torre de Televisão, em nome de PAULO GILDO DA SILVA, conforme conteúdo do processo nº 141.002.622/2001.

CLAYTON AGUIAR

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o artigo 53 do Decreto nº 16.247/94, Resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 45, de 04 de outubro de 2004, publicada no DODF N.º 204, de 25 de outubro de 2004, pg. 12, tendo em vista que o interessado “Engenharia Carvalho Accioly” referente ao processo nº 132002011/93, pagou na íntegra a ODIR – Outorga Onerosa do Direito de Construir.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

### DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 03 de janeiro de 2005.

Processo: 134.000.133/2004. Interessado: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A.. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I, artigo 38, c/c os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de nota de empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 21.665,58 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Telebrasil Brasil Telecom S/A, referente aos serviços telefônicos, inerente ao mês de dezembro/2004, conforme fatura nº 050.100.530.657, à conta do elemento de despesa 339.092; fonte de recurso 100; programa de trabalho 04.122.0100.8517.0013, manutenção dos serviços administrativos gerais.

WILSON FRANCISCO DE LIMA

Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 282, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39º, inciso V, do Decreto n.º 25.000, de 27 de agosto de 2004, Resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				24.090
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001150 0014 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.	31.90.11	101	24.090	24.090
			TOTAL	24.090

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				24.090
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001150 0014 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.	31.90.13	101	24.090	24.090
			TOTAL	24.090

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento aprovado pelo Decreto 15.773, de 18 de julho de 1994, Resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 11/12/2004, o prazo para apresentação do relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Ordem de Serviço nº 36, de 09 de novembro de 2004, publicada no DODF nº 215, de 11 de novembro de 2004, página 66, encarregada de apurar os fatos apontados no processo 195.000.093/2002.

ANAJÚLIA ELIZABERTE HERINGER SALLES